

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº1.725, de 2002

(MENSAGEM Nº 154 DE 2002.)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 185, de 19 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Exército Brasileiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Autor: Poder Executivo

Relator:Deputado AROLDE DE OLIVEIRA

I RELATÓRIO

De conformidade com o Art.49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o ato constante da portaria nº185, de 19 de fevereiro de 2002 que outorga permissão, à Fundação Cultural Exército Brasileiro para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Atendendo ao disposto no § 3º do Art. 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Congresso Nacional para a devida apreciação, visto que o Ato de outorga somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria subentendida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II- VOTO DO RELATOR

Não encontrando no Ato que outorga permissão, à Fundação Cultural Exército Brasileiro, nenhuma razão que possa ser invocada contra sua homologação, uma vez que cumpriu, também os requisitos exarados no Ato normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Meu voto é favorável, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que apresento.

Sala da Comissão, de de 2002

Deputado **AROLDE DE OLIVEIRA**

RELATOR

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2002.

Aprova o Ato que outorga permissão à Fundação Cultural Exército Brasileiro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta :

Art.1º- É aprovado o Ato constante da Portaria nº185, de 19 de fevereiro de 2002 que outorga permissão à Fundação Cultural Exército Brasileiro para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art.2ª- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão em de de 2002.

Deputado **AROLDE DE OLIVEIRA**

RELATOR